

ciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:
Processo n.º 2019/50031-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2017, de 6.6.2018, em favor de Francisca da Costa Oliveira, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Processo n.º 2019/50460-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1372, de 11.4.2018, em favor de Izenilce Fátima de Souza, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Processo n.º 2019/54124-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 796, de 18.3.2019, em favor de Catarina Lúcia Gomes Cavalcante, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.920

(Processos n.ºs 2019/50043-5, 2019/50254-3, 2019/50485-5, 2019/50577-8, 2019/50651-1, 2019/50744-5, 2019/50788-6, 2019/50838-0, 2019/50880-1, 2019/50930-5, 2019/50941-8, 2019/53648-7 e 2019/53680-7.)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º, Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, do Parágrafo único e art. 35, da Lei Complementar nº. 81/2012, registrar os atos abaixo identificados.

Processo n. 2019/50043-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0425, de 01.02.2018, em favor de MANOEL HUMBERTO DE NAZARÉ NOBRE, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50254-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0932, de 23.04.2014, em favor de ELSON RODRIGUES CHAVES, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Transportes;

Processo n. 2019/50485-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3390, de 16.11.2010, em favor de MARIA FÁTIMA SOUSA DO ROZÁRIO, no cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50577-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1198, de 26.03.2018, em favor de CARLOS ALBERTO ALVES SALES, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50651-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2709, de 03.09.2018, em favor de SEBASTIANA DE SANTANA SILVA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública;

Processo n. 2019/50744-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2.760, de 03.09.2018, em favor de CARMEM FERREIRA CORRÊA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50788-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2.787, de 03.09.2018, em favor de ANTONIA DEUSA LIMA ARAÚJO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50838-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2677, de 03.09.2018, em favor de ROSILDA DA SILVA SOUSA GOMES, na função de Auxiliar de Informática Área Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/50880-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2.682, de 03.09.2018, em favor de MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PANTOJA, na função de Auxiliar de Informática Área Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2019/50930-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3044, de 17.09.2018, em favor de MARIA LUIZA DIAS MELO, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/50941-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2405, de 19.07.2018, em favor de MARIA ROSINETE DE LIMA COELHO, na função de Auxiliar de Serviço de Comunicação, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo n. 2019/53648-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1039, de 16.04.2019, em favor de MARIA BERNADETE GOMES TAVARES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Cultura;

Processo n. 2019/53680-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1.434, de 25.06.2019, em favor de ROSIMAR DE FÁTIMA MIRANDA GOMES, no cargo de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.921

(Processos n.ºs. 2019/50157-3, 2019/50317-1, 2019/50347-7, 2019/50616-9, 2019/51118-0 e 2019/53959-8)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, deferir os registros dos atos de aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º. 2019/50157-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2241, de 27/06/2018, em favor de ALBERTO GONÇALVES, no cargo de Professor, Classe I, Nível D, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50317-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2273, de 05/07/2018, em favor de MARIA CHRISTINA SANTIAGO SERRA, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50347-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2217, de 26/06/2018, em favor de MARIA ANITA SOUSA DA SILVA, na função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50616-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2714, de 21/08/2018, em favor de VALDINEI VITÓRIA BENTES BRAN-
 DÃO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/51118-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2678, de 03/09/2018, em favor de JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, na função de Servente, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2019/53959-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 2779, de 04/07/2012, em favor de MARIA DO CARMO DANTAS PIMENTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO N.º 59.922

(Processo n.º 2019/50450-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 2019, de 01/09/2010, em favor de MARIA FREITAS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.923

(Processo n.º. 2019/50627-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1171, de 22/03/2018, em favor de MARIA APARECIDA BONFIM, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.924

(Processo n.º. 2011/50933-4)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

(Art. 20 da LC nº. 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº. 2213, de 01/09/2010, retificada pela Portaria RET RE nº. 2397, de 10/09/2013, em favor do 1º. Sargento PM DILSON PAMPLONA MOREIRA, pertencente ao efetivo do 5º. Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.925

(Processo n.º. 2018/50526-2)

Assunto: REFORMA. REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PM.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA

(Art. 20 da LC 81/2012 e Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro de Reversão de Reforma ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, consubstanciada na Portaria REV nº. 0487, de 28/04/2017, em favor do Cabo PM – HAROLDO FARIAS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 10º BPM.

Protocolo: 510184

NOTIFICAÇÃO N.º. 02-A/2020

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. PAULO DE DEUS NUNES DOS SANTOS (CPF:117.187.572-04), para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação, comprove perante ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, o recolhimento do débito consubstanciado no Acórdão nº. 59.572, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/10/2019, tendo em vista a expiração do prazo previsto no art. 202, Inciso III, alínea a do RITCE/PA.

Belém, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral